



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

PROJETO DE LEI

33/2023

Número de Origem: 28/2023

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

EMENTA:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

MENSAGEM PMI/GP/Nº 16/2023

Em, 17/nov/2023.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, com urgência, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), destinado a assegurar a execução das despesas com a reconstrução e reforma da Praça José Pinto Ramalho (Cazuza Pinto) – Praça Central da cidade de Ibiara-PB, com recurso proveniente do Governo Federal através de Emenda Parlamentar Individual Especial Nº 202312770003, conforme classificação orçamentária no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos do Governo Federal, na rubrica: 2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União - EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL, com fonte de recurso: 17063110 – Transferência Especial da União - Identificação das Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte específica.

Informamos ainda que desejamos iniciar os procedimentos para a contratação de empresa para a realização da obra ainda no corrente exercício, buscando viabilizar o início da sua execução, desta forma, tendo em conta que estamos há poucos dias do encerramento do ano, **solicitamos desta Câmara Municipal, para nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno, que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência.**

Senhores vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a harmonia entre o Executivo e o Legislativo municipais.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NENIVALDO
DE SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

*Ao Exmo. Sr.
Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues,
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.*

PROJETO DE LEI 28/2023.

PL: 33/2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), destinado a assegurar a execução das despesas com a reconstrução e reforma da Praça José Pinto Ramalho (Cazuza Pinto) – Praça Central da cidade de Ibiara-PB, com recurso proveniente do Governo Federal através de Emenda Parlamentar Individual Especial Nº 202312770003, conforme classificação orçamentária:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 451 1007 1105 Reconstrução e reforma da Praça José Pinto Ramalho (Cazuza Pinto) – Praça Central - EMENDA ESPECIAL

OBJETIVO: Promover lazer e qualidade de vida para a população

Fonte de Recursos:

17063110 – Transferência Especial da União.

Identificação das Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 302.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, junto a classificação da receita orçamentária: 2.4.1.9.51.0.0 – Transferência Especial da União - EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 17 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NENIVALDO
DE SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

Prefeito Constitucional **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**

MATRICULA: 33/2023

APROVADO: NÃO APROVADO

SESSÃO DO DIA: 25/11/2023

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

EUCLIDES NUNES RODRIGUES
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
2º SECRETÁRIO